

**CARTA CONTRATO Nº 20190148**

CARTA CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 20190148 DE  
FORNECIMENTO DE PRODUTOS  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
BARCARENA E A EMPRESA R & J  
FERRAGENS LTDA – ME.

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-060/2018, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** sob o CNPJ nº 05.058.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE representado pelo(a) Sr.(a) **ANTÔNIO CARLOS VILAÇA**, portador(a) do RG nº 3477730-PC/PA e CPF nº 201.019.456-04, e de outro lado, e a empresa **R & J FERRAGENS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.665.940/0001-93, com sede na Avenida Cronge da Silveira, nº 546 – Bairro Centro, no Município de Barcarena/PA, CEP: 68.445-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu bastante procurador, o Srº **WARLLEN JHON DA SILVA PANTOJA**, CPF nº 999.699.472-49 e Carteira de Identidade nº. 5879646 PC/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-060/2018**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento trata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-060/2018. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.

MATERIAL ESPORTIVO					
ITEM	COTA AMPLIADA 75% - DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TABELA 1 - COTA AMPLIADA (75%)</b>					
7	JOGO DE CAMISA, UNIFORME COMPLETO, CAMISAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G, CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO; CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G; BERMUDA DE GOLEIRO ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G; 18 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO, NUMERAÇÃO DE 01 A 17, TAMANHO ÚNICO ADULTO. CORES VARIADAS.  Marca: TRB	100	Conj.	244,90	24.490,00
9	JOGO DE CAMISA, UNIFORME COMPLETO, CAMISAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G, CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO; CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G; BERMUDA DE GOLEIRO ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G; 18 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO, NUMERAÇÃO DE 01 A 17, TAMANHO ÚNICO ADULTO. CORES VARIADAS.  Marca: TRB	100	Conj.	244,90	24.490,00
<b>TOTAL GERAL-COTA AMPLIADA 75%</b>				<b>R\$ 48.980,00</b>	
ITEM	COTA RESERVADA 25% - DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TABELA 2 - COTA RESERVADA (25%)</b>					
17	JOGO DE CAMISA, UNIFORME COMPLETO, CAMISAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G, CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100%	50	Conj.	244,90	12.245,00

	<p>POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO; CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G; BERMUDA DE GOLEIRO ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G; 18 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO, NUMERAÇÃO DE 01 A 17, TAMANHO ÚNICO ADULTO. CORES VARIADAS.</p> <p>Marca: TRB</p>				
18	<p>JOGO DE CAMISA, UNIFORME COMPLETO, CAMISAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G, CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO; CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G; BERMUDA DE GOLEIRO ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G; 18 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO, NUMERAÇÃO DE 01 A 17, TAMANHO ÚNICO ADULTO. CORES VARIADAS.</p> <p>Marca: TRB</p>	50	Conj.	244,00	12.200,00
19	<p>JOGO DE CAMISA, UNIFORME COMPLETO, CAMISAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G, CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO; CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G; BERMUDA DE GOLEIRO ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G; 18 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO, NUMERAÇÃO DE 01 A 17, TAMANHO ÚNICO ADULTO. CORES VARIADAS.</p> <p>Marca: TRB</p>	50	Conj.	244,90	12.245,00
<b>TOTAL GERAL-COTA RESERVADA 25%</b>					<b>R\$ 36.690,00</b>

ITEM	COTA EXCLUSIVA - DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TABELA 3 - COTA EXCLUSIVA</b>					
23	ANILHA EMBORRACHADA DE 3KG Marca: <b>SPORT</b>	50	Und.	33,00	1.650,00
24	ANTENA DE MARCAÇÃO DE VOLEIBOL EM FIBRA DE VIDRO Marca: <b>AXO SPORTS</b>	20	Pares	47,90	958,00
29	BARRA DE FERRO MACIÇA, RECARTEILHADA, COM PRESILHAS 0,40 CM Marca: <b>POLIMET</b>	30	Und.	86,90	2.607,00
49	BOMBA SAC - PARA ENCHER BOLA Marca: <b>PENALTY</b>	100	Und.	18,99	1.899,00
51	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS (CADEIRAS COM BRAÇO) – BRANCO Conjunto de mesa plástica, material polipropileno, branca (CADEIRAS COM BRAÇO), quadrada, dimensões 75,0 x 43,0 x 53,0 cm, capacidade de suportar até 150kg, aplicação área de laser Com garantia contra defeitos de fabricação. Marca: <b>GREEN</b>	100	Conj.	179,50	17.950,00
53	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - 4 ELÁSTICOS. Marca: <b>POLIMET</b>	50	Und.	264,00	13.200,00
56	COLCHONETE PARA ACADEMIA - MEDINDO 95X55 CM Marca: <b>POLIMET</b>	100	Und.	18,00	1.800,00
85	HALTER EMBORRACHADO OU REVESTIDO - 5KG Marca: <b>ACTE SPORTS</b>	50	Und.	59,90	2.995,00
<b>TOTAL GERAL-COTA EXCLUSIVA</b>				<b>R\$ 43.059,00</b>	
<b>TOTAL GERAL: R\$ 128.729,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais).</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO:** O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 3, 4 e 6 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial n°. 9-060/2018, e deverão ser entregues em 5 (cinco) dias, ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os produtos terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, após a análise de todos os produtos, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Prefeitura Municipal de Barcarena e a Secretarias, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial n°. 9-060/2018 e anexos. Produtos avariados, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 02 (dois) dia, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-060/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 128.729,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais)**, fixo e irrevogável.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

- f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.
- g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.
- g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- i) O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019**, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria, sob o título:

**ORÇAMENTO:**

Fonte: 02 Prefeitura Municipal de Barcarena

Órgão: 02.17 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 04.122.0074.2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.14 – Material educativo e esportivo -

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-060/2018 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-060/2018.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.
- k) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.

- m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-060/2018 e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

**Secretária Municipal de Administração e Tesouro**

Nome do servidor responsável: Cristiane Pacheco Marques  
Cargo/função: Fiscal de Contratos  
Portaria nº: 0078/2018-GPMB

- d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.



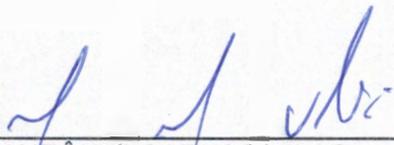
g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 30 de Janeiro de 2019.



ANTÔNIO CARLOS VILAÇA  
MUNICÍPIO DE BARCARENA  
CONTRATANTE



WARLLEN JHON DA SILVA PANTOJA  
R & J FERRAGENS LTDA - ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: Dalena Loures

CPF: 025 1028 1632 179

2- Nome: Ritellene do Nascimento

CPF: 067 247 314 137